



## AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA

### 1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de bomba hidráulica para sistema de abastecimento de água do Bloco C, conforme especificado na Tabela 1.

**Tabela 1**

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Bomba Centrifuga Multiestagio Potência 1,5cv, Motor elétrico 60 Hz Trifásico 220/380v. Marca/Modelo de Referência: JACUZZI modelo 15MB2-T ou equivalente. Código CATMAT: 448074	Unidade	2
2	Tanque de polietileno para armazenagem de água potável com tampa para fechamento, capacidade 10.000 litros. Marca/Modelo de Referência: FORTLEV ou equivalente. Código CATMAT: 441881	Unidade	2
Código PLACON TST 2023: 15101.2023.256995. Material para manutenção de instalações hidrossanitárias.			
Código do SIGEO: 15101.2023.000251 - Material para manutenção de instalações hidrossanitárias			

- 1.2 O objeto deverá ser acondicionado em sua embalagem original, lacrada e com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o equipamento cotado.
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

### 2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 Reposição de equipamento imprescindível ao sistema de abastecimento de água setor de oficina e lavagem de veículos instalada no Bloco C, com água extraída do sistema de captação de águas subterrâneas do TST, de modo a evitar a utilização de água da Concessionária.



- 2.1.2 A aquisição do equipamento visa substituir equipamento inservível e a instalação de conjunto redundante de abastecimento (duas bombas em funcionamento paralelo).
- 2.1.3 A aquisição mostra-se mais vantajosa em virtude da diferença entre o valor orçado para o conserto da bomba atual e a aquisição de uma nova bomba, tendo em vista que o custo do conserto da peça danificada é superior a 50% do valor do objeto, O segundo item visa permitir o funcionamento do sistema em redundância.
- 2.1.4 Quanto aos tanques, a instalação visa o reaproveitamento das águas drenadas durante os serviços de manutenção. A instalação dos depósitos no sistema de abastecimento evita o desperdício de água tratada (Potável), evitando o desperdício e racionalizado o consumo de água no edifício.

### **3 PRAZO**

- 3.1 O prazo para entrega do equipamento será de, no máximo, trinta dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório alegado pela Contratada.
  - 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
  - 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do equipamento.
- 3.3 O prazo de garantia do equipamento será o definido pelo fabricante.

### **4 PROSPECTOS**

- 4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhor classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do equipamento em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste edital.
  - 4.1.1 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto.
  - 4.1.1 Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
  - 4.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de equipamento para sistema de captação de águas subterrâneas.



- 5.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

## **6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG) os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 7.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 7.1.2 Definitivamente, em até dez dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar a atestação na nota fiscal.
- 7.2 O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, ou com defeito, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 7.3 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## **8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.1.1 A nota fiscal deverá acompanhar o objeto e ser entregue na Seção de Controle de Material da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho,



situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala 240, CEP 70070-943, Brasília- DF, telefone (61) 3043-4057;

- 8.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada para substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;
- 8.1.3 Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095, ou encaminhado ao e-mail [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br);
- 8.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à contratada.
- 8.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Entregar os produtos instalados no prazo determinado, nas quantidades solicitadas e das marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos locais indicados pelo Contratante.
- 9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4068 e 3043-3133 e e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br).
- 9.1.2 Os materiais deverão ser entregues e a correspondente instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 9.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 9.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 9.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 9.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 9.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 9.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 9.1.3.3 11 de agosto;
- 9.1.3.4 1º e 2 de novembro;
- 9.1.3.5 8 de dezembro.

Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.



- 9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais e à correspondente instalação, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.4.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.8.1 A contratada obriga-se a repor os painéis de vidros, trilhos e peças danificados durante a execução dos serviços, inclusive quando da execução de serviços durante a vigência da garantia.
- 9.9 A Contratada não será responsável:
- 9.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 9.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes, instalador ou quaisquer outros.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e



- 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual (CCP), localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 11 SANÇÕES

- 11.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4 A penalidade de multa prevista nos itens 11.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características do equipamento relacionado ao objeto desta licitação.

Brasília, 27 de junho de 2023.

**Gilvan  
Nogueira do  
Nascimento**

Assinado de forma digital por Gilvan  
Nogueira do Nascimento  
DN: cn=Gilvan Nogueira do  
Nascimento, o=TST, ou=Smpred/Cmap,  
email=gilvan.nascimento@tst.jus.br,  
c=BR  
Dados: 2023.06.27 12:52:56 -03'00'

Gilvan Nogueira do Nascimento  
Responsável Técnico



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Nos termos do art. 26 do Ato nº 390/TST.GP, de 16 de outubro de 2020, ratifico o presente Termo de Referência:

**Carlos Ivan  
P Paredes Jr**

Assinado de forma digital por  
Carlos Ivan P Paredes Jr  
DN: cn=Carlos Ivan P Paredes Jr,  
o=TST, ou=CMAP,  
email=cmap@tst.jus.br, c=<n  
Dados: 2023.06.27 14:34:16 -03'00'

**CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JÚNIOR**  
Coordenador de Manutenção e Projetos